ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VILHENA/RO

Processo Eletrônico n. 0003211-15.2018.8.22.8800. Aos vinte e dois dia do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, às 09:00h, no 2º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Vilhena/RO, localizado na Av. Major Amarante, n. 4119, 2º Andar, Sala 204, Centro, presente o responsável Sr. Fábio Onir Planer, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, o MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Andresson Cavalcante Fecury, e os servidores Adriano Medeiros Lopes, Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Alcilene Lima Da Silva, Fabiane Marques de Souza e Delano Melo do Lago, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 222/2018, publicada no DJE n. 208/2018 de 08/11/2018. A última correição ordinária foi realizada em 17/11/2017, cujos trabalhos foram presididos pelo juiz corregedor permanente em substituição. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** O Sr. Fábio Onir Planer foi nomeado para responder interinamente pelo 2º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Vilhena/RO, por meio da Resolução n. 004/2016-PR, publicado no DJE n. 050 de 16/03/2016, tendo tomado posse e entrado em exercício em 28/03/2016. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: adequado para a prestação dos serviços, conforme art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial e ativo imobilizado: adequados à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o Interino realiza *backup* via dois HD externo, um fica sob a guarda dele e o outro nas dependências da serventia. Desta feita, a serventia está observando os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: de acordo com o art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Impostos: de acordo com o art. 126, VIII, das DGE.

Documentos da vida funcional do Interino: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: considerando que novo delegatário está na iminência de titularizar a serventia e consoante instruções da CGJ a respeito das rescisões contratuais dos prepostos, o Interino está dirigindo os trabalhos com auxílio do Sr. Edimar Coelho Silvério – em regime de diárias. Registra-se que o Interino realizou as rescisões trabalhistas e quitação dos respectivos encargos. Nomeações: de acordo com o § 2º do art. 10 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a unidade possui livro de Depósito Prévio, controlando a saída dos valores (quando da prática dos atos) e o total depositado por mês. Classificadores: de acordo com o que determina o art. 126, § 2º, das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Abertura e Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Malote Digital e *E-mail*: tabelionatodeprotesto2@hotmail.com; quanto ao Malote Digital, o Interino afirmou receber e enviar documentos normalmente. **3 - PROTESTO**: Livros em uso: a) Livro de Instrumento de Protesto nº 086, fl. 045; b) Livro de Apontamento (Protocolo) nº 005, fl. 113, c) Livro de Custas Adiadas n. 001, fl. 036. Recepção de títulos: em concordância com o art. 210, § 2º, DGE. CRA: o Delegatário encontra-se cadastrado no CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 211, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 212, § 2º, inciso X, das DGE. Intimação: conforme o art. 224, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 243, das DGE. Cancelamento: nos casos de cancelamento são feitas as devidas anotações no registro do protesto, em atendimento ao art. 262, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com o art. 291, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art. 291, § 2, das DGE. **4 - DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS** - Protocolo: de acordo com o art. 212, § 2º, das DGE. CDAs: Observou-se que os títulos CDAs estão sendo protocolizados e distribuídos normalmente conforme constatado no livro de protocolo da serventia. Prazo: os títulos são distribuídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua entrega pelo apresentante, conforme art. 212, § 2º, das DGE. Certidão: conforme art. 212, § 2º, das DGE. Recibo: conforme art. 212, § 2º, das DGE. Análise prévia: conforme art. 212, § 2º, das DGE. Quantitativo de títulos encaminhados para protesto: conforme art. 212, § 2º, das DGE. Formulário de solicitação: de acordo com o artigo 212, das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo Interino, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. **5.2**. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.3.** ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído no dia 08/11/2018 e encaminhado à Serventia no dia 13/11/2018, o Relatório de Monitoramento nº K8-01032016-31102018, visando subsidiar a correição, constatando-se irregularidades que contrariam o art. 127 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, a saber: Item 3 - Atraso no Envio de Atos ao SIGEXTRA. O Interino apresentou as justificativas, restando por saneada a irregularidade apontada no relatório de monitoramento supramencionado. **5.4.** Foi extraído no dia 12/11/2018 e encaminhado em 13/11/2018 o Relatório de Monitoramento nº 19/2018 – SEFIEX/COFIS/COREF, período de 01/09/2018 a 31/10/2018, referente ao Livro de Registro Auxiliar da Receita e da Despesa, com apontamento. No decorrer da correição o interino apresentou justificativa, restando regularizada a inconsistência. Ademais, a unidade procede à alimentação diária do referido livro, além de encaminhá-lo anualmente ao juízo corregedor permanente. Quanto ao livro referente ao exercício de 2016, no dia 01/02/2017, foi encaminhado, através de mídia digital, conforme Ofício nº 003/2017, vistada a prestação de contas em 25/08/2017. Consoante ao exercício de 2017, foi encaminhado no dia 29/01/2018, via Oficio nº 001/2018 a mídia digital, analisada, sem apontamento de irregularidades e devidamente vistada conforme consta do despacho do juízo corregedor permanente. **5.5.** TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS: foram analisados por amostragem os Livros de Protesto nº 081, 082 e 083, alguns processos de cancelamento de protesto, certidões em relação encaminhadas à entidade BOA VISTA e demais documentos, os quais encontram-se em conformidade com as

normas vigentes. **6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. Nada mais havendo, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (22/11/2018), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Andresson Cavalcante Fecury, Juiz Corregedor Permanente, pelo Interino, o Sr. Fábio Onir Planer e pelos auxiliares da CGJ/COREF: Adriano Medeiros Lopes, Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Alcilene Lima Da Silva, Fabiane Marques de Souza e Delano Melo do Lago.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Dr. Andresson Cavalcante Fecury
Juiz Corregedor Permanente

Adriano Medeiros Lopes
Auxiliar da CGJ

Fábio Onir Planer
Interino

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da CGJ

Moisés Victor Pessoa Santiago
Auxiliar da CGJ

Alcilene Lima Da Silva
Auxiliar da COREF

Delano Melo do Lago
Auxiliar da COREF

Fabiane Marques de Souza
Auxiliar da COREF

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo
Auxiliar da CGJ